



PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM
ESTADO DE RONDÔNIA



Orgulho de viver aqui!

MENSAGEM Nº 91/GAB. PREF./2025

Guajará-Mirim, 28 de agosto de 2025.

Senhor Presidente
Nobres Vereadores.

Temos a satisfação de submeter à elevada consideração dessa Egrégia Casa de Leis o **Projeto de Lei nº 91/GAB.PREF/24** que **Dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual LOA, cuja finalidade precípua é estimar a Receita e Fixar a Despesa do Orçamento Programa da Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim, para o exercício de 2026.** Acompanhado dos quadros em anexos, correspondentes à estimativa das Receitas e da fixação das Despesas, com a programação a cargo das Unidades Orçamentárias por Órgão, que integram o Sistema Institucional do Município.

O trabalho ora submetido à apreciação dessa Egrégia Casa Legislativa, foi elaborado dentro das normas constitucionais, legais e regulamentares vigentes, onde é proposta uma Receita em que procuramos o equilíbrio com a Despesa no valor de **R\$ 208.976.275,16 (duzentos e oito milhões novecentos e setenta e seis mil duzentos e setenta e cinco reais e dezesseis centavos)**. A Receita será realizada mediante arrecadação de tributos, rendas e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação vigente e das especificações constantes do anexo 2 da Lei 4.320/64 (institui normas gerais de direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, Estados dos Municípios e do Distrito Federal) e demais legislação Federal e Municipal pertinente.

A Despesa será realizada segundo discriminação dos quadros Programa de Trabalho, conforme determina a legislação em vigor.

Para o Exercício de 2026 na peça orçamentária do Município, pode-se observar que a parte obedece a uma petição dentro do que cada Secretaria projeta para realizar, naturalmente, observando a realização de projetos que tem obrigação constitucional, casos da Manutenção do Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Educação, Fundo Municipal Assistência Social e Instituto de previdência verificar os recursos atacados.

Considerando ser a presente proposta em instrumento fundamental à política Administrativa no exercício de 2026, estamos certos de que os senhores vereadores dispensarão a mesma e costumeira atenção que sempre pautou os ilustres vereadores, discernimento e isenção. Sobressaindo a harmonia entre os Poderes Executivo e o Legislativo de Guajará-Mirim.

Ao ensejo, reitero protestos de elevada estima e distinguida consideração.

Cordialmente.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Av. XV de novembro, 930 Centro
gabinete@guajaramirim.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente por **FABIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO (A)**, em 29/08/2025 às 12:23, horário de Guajara Mirim/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 12.656 de 20/03/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.guajaramirim.ro.gov.br, informando o ID **707736** e o código verificador **56231A92**.

Docto ID: 707736 v1